



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAI DE SOL DE BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: AUGUSTO CESAR SCHIO

CNPJ Nº: 04.552.070/0001-03

ENDEREÇO: RS 404, Km 03, nº 152, Galpão, Bairro Industrial, em Sarandi/RS, CEP: 99560-000.

VALOR: R\$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de móveis sob medida para a Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol de Barra Funda/RS.

Serão adquiridos:

01 unidade - Frente para balcão 149x10x85cm, com 3 portas, dobradiças com pistão e chaves individuais em cada porta, puxador gola – valor unitário: R\$ 690,00;

01 unidade - Frente para balcão 161,5x10x84cm, com 3 portas, dobradiças com pistão e chaves individuais em cada porta, puxador gola – valor unitário: R\$ 700,00;

01 unidade - Frente para balcão 144,5x10x83,5c, com 3 portas, dobradiças com pistão e chaves individuais em cada porta, puxador gola – valor unitário: R\$ 680,00;

Valor total destes itens: R\$ 2.070,00.

Estes itens são feitos para encaixar embaixo de um tampo de pedra já existente. Estas peças possuem três portas cada uma e apenas uma moldura de encaixe com 10cm de profundidade.

Será adquirido ainda:

01 unidade – Armário com 08 portas, mais gavetas internas com trilhos 325x218x0,80 em quatro módulos, com pés de metal de 10cm, vãos de prateleiras internas em MDP amadeirado 2º, bétula 15mm – valor unitário: R\$ 3.720,00.

Os móveis deverão ser entregues e montados junto a Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol de Barra Funda/RS até o início do ano letivo, que ocorrerá em 20 de fevereiro de 2020.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para a aquisição de móveis sob medida para a Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol de Barra Funda/RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARRA FUNDA

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZOES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Paragrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição da empresa **AUGUSTO CESAR SCHIO**, pessoa jurídica de direito privado, foi porque a mesma apresentou o menor valor nos Orçamentos realizados.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a locação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação na necessidade do Município em adequar as Escolas da Rede Municipal para o próximo ano letivo.

BARRA FUNDA/RS, 03 DE JANEIRO DE 2020.

ANDRÉ SIGNOR,
Setor de Compras/Licitações

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAI DE SOL DE BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: AUGUSTO CESAR SCHIO

CNPJ Nº: 04.552.070/0001-03

ENDEREÇO: RS 404, Km 03, nº 152, Galpão, Bairro Industrial, em Sarandi/RS, CEP: 99560-000.

VALOR: R\$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
- () Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 03 DE JANEIRO DE 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020

PARECER

Entendo sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

BARRA FUNDA/RS, 03 DE JANEIRO DE 2020.

RAFAEL AUGUSTO SCARIOT,
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

b) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL DE BARRA FUNDA/RS.**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0601 12 365 0071 1009 449052 00000000 0020

0603 12 365 0071 2103 449052 00000000 1303

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 03 DE JANEIRO DE 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

EXTRATO DE EDITAL

Processo Adm. Nº. 001/2020
Edital: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**
Tipo: Compra e Serviços.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL DE BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: AUGUSTO CESAR SCHIO

CNPJ Nº: 04.552.070/0001-03

ENDEREÇO: RS 404, Km 03, nº 152, Galpão, Bairro Industrial, em Sarandi/RS, CEP: 99560-000.

VALOR: R\$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais).

Justificativa: Fundamentada no art.24 e seus incisos da Lei n.8666/93.

BARRA FUNDA/RS, 03 DE JANEIRO DE 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal